## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1009685-77.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: NAYLOR DOS SANTOS PEREIRA
Requerido: EDBERTO VIEIRA PEREIRA

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Nomeio NAYLOR DOS SANTOS PEREIRA para o exercício da inventariança, independentemente de compromisso.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 3/6, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de EDBERTO VIEIRA PEREIRA, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o formal de partilha ou alvará será expedido e entregue às partes após comprovação, verificada pela Fazenda Pública, do pagamento de todos os tributos (Código de Processo Civil, artigo 1.031, § 2°, com a redação dada pela Lei n° 9.280/96).

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 17 de outubro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA